



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

EDITAL PROSS/POSGRAP N° 01/2016 – ALUNOS ESPECIAIS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/04/2016.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/ PROSS torna público o presente Edital para Seleção de alunos especiais para disciplina isolada do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>, as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2016/2 ao corpo de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, (Curso de Mestrado Acadêmico), atendendo ao disposto na Resolução no 25/2014/CONEPE e Resolução 69/2014/CONEPE:

1. DAS VAGAS:

1.1. São ofertadas 05 (cinco) vagas para portadores de diploma de graduação plena na área de Serviço Social ou áreas afins.

1.1.1 Segundo a Resolução N° 21/2009/CONEPE, será permitida a solicitação de matrícula em disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* de aluno de graduação com MGP maior ou igual a 8,0 e IR maior ou igual a 0,85 que já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 50% das disciplinas obrigatórias de seu curso.

1.2. A disciplina que o Programa está disponibilizando vagas é:

DISCIPLINA	N° VAGAS	DOCENTE
Tópicos Especiais em Política Social e Serviço Social	05	Prof. ^a Dr. ^a Maria Cecília Tavares Leite

1.3. O preenchimento das vagas seguirá o seguinte critério:

1.3.1. Análise de *Curriculum Vitae* (Cadastrado no sistema Lattes – www.lattes.cnpq.br) de acordo com o quadro de pontuação indicado no item 3.2 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer às vagas de alunos especiais do Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área de Serviço Social ou áreas afins.

2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross> no período de **02 a 22/05/2016**.

2.2.1 A taxa de pagamento, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), será gerada pelo sistema após a realização da inscrição. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

2.3. Os candidatos deverão entregar a documentação abaixo em uma das seguintes formas: i) no período aberto para inscrições, anexá-la em arquivo **único** com extensão PDF, para envio eletrônico disponível no SIGAA; ii) entregar na secretaria do Programa ou encaminhar via SEDEX, no período de **23/05 a 25/05/2016**, no horário das 14h às 18h, nos dias úteis, a seguinte documentação:

a) Cópia de:

- i. Diploma de graduação plena emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de brasileiros terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

- iv. CPF.
 - v. Título de eleitor.
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação como serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- b) Se estrangeiro, cópia do passaporte com visto válido.
- c) Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br) comprovado.

2.3.1 A documentação poderá ser enviada via Correios, por meio de SEDEX, e neste caso o prazo de **recebimento** na secretaria do Programa encerra no último dia e horário, previstos para a entrega presencial. Endereço para envio via Correios/Sedex: Universidade Federal de Sergipe – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Prédio da Administração Departamental I (Centro de Ciências Sociais Aplicadas 1 – CCSA 1) – 1º andar. Av. Marechal Rondon, s/n. Bairro Jardim Rosa Elze. São Cristóvão – SE. CEP: 49100-000

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data limite indicada no item 2.3. A chegada da documentação na UFS, enviada através dos correios, até a data limite de entrega na secretaria do curso é de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

2.6. No caso de candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS e que atendem as Resoluções Nº 21/2009/CONEPE e Nº 76/2011/CONEPE, somente os itens 2.2 e 2.3 item a, incisos iii, v, e vi devem ser atendidos, bem como cópia do Currículo Lattes comprovado em conformidade com as indicações previstas no item 3.2, além de apresentar o comprovante de matrícula no curso de graduação.

2.7. Não será admitida a matrícula de candidatos que venham a ser aprovados neste processo seletivo e que já estejam matriculados em outros cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFS, pois tal prática é proibida pela Instrução Normativa 01/2015/CPG.

2.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.

2.9. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).

3.1. Cronograma

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição exclusivamente pela <i>internet</i>	02 a 22/05/2016	0h01 do dia 02/05 às 23:59 do dia 22/05.
Entrega de currículo comprovado na Secretaria do PROSS	23/05 a 25/05/2016	Das 14h às 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Homologação das Inscrições	Até 31/05/2016	A partir das 17h00
Avaliação de currículo pela Comissão de Seleção e Admissão	01 a 15/06/2016	Manhã e Tarde
Resultado Preliminar	15/06/2016	A partir das 18h00
Prazo recursal	16 e 17/06/2016	Observar Item 5 deste Edital.
Resultado final	22/06/2016	A partir das 18h00
Matrícula	A ser definida	-
Início das aulas	A ser definida	-

3.2. Avaliação do currículo

3.2.1. A Avaliação do Currículo, que será pontuado de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), é de caráter classificatório e considerará, para efeitos de pontuação, as atividades desenvolvidas e comprovadas pelo (a) candidato (a).

3.2.2. Na Avaliação do Currículo, a Comissão obedecerá ao quadro de pontuação abaixo:

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

ITEM	PONTOS
1. Formação Acadêmica/Titulação	3,0
2. Experiência Profissional e outras atividades	2,0
3. Produção Acadêmica	5,0
TOTAL	10,0

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos (as) candidatos(as); b) Somente serão computados no item Produção Acadêmica (item 3) as atividades obtidas no ano de realização do Processo Seletivo e nos cinco anos civis anteriores. c) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins (mínimo de 360 horas) ou Residência na área ou em área afins	2,0 / curso
Mestrado reconhecido em áreas afins	2,5 / curso
Doutorado reconhecido em áreas afins	3,0 / curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Docência na educação Básica	0,05/semestre
Docência em ensino superior (graduação)	0,15/semestre
Tutoria em cursos de graduação à distância	0,05/semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	0,20/disciplina
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins em Instituições públicas, particulares e outras organizações na área social	0,10/ano
Aprovação em concurso público na área de Serviço Social ou afins	0,03/aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, Consultorias e Assessorias na área de Serviço Social ou afins etc.)	0,10/ano
Funções de Chefia, Coordenação, Direção na área de Serviço Social ou afins	0,05 /ano
Supervisão/Preceptoría de alunos em campos de Estágio	0,05 /discente
Bolsista PIBIC; PIBITI; PIIC; PET	0,40/projeto/ano
Participação em pesquisa, institucionalmente reconhecida, com comprovação	0,30/ano

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA

TRABALHO PRODUZIDO	PONTUAÇÃO
Apresentação em congressos locais e/ou regionais	0,02/apresentação
Apresentação em congressos nacionais	0,05/apresentação
Apresentação em congressos internacionais	0,07/apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em congressos locais e/ou regionais	0,05/publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	0,07/publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	0,10/publicação
Publicação de trabalhos completos em congressos locais e/ou regionais	0,08/publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	0,10/publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	0,15/publicação
Artigos em jornais, boletins, Cadernos de circulação restrita, texto p/ cursos nas modalidades presencial e/ou à distância; Resenhas	0,05 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em periódicos com ISSN	0,30/publicação
Publicação de capítulo de livro	0,30/capítulo
Publicação de livro (autoria e/ou organização)	0,50/livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	0,10/prêmio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Membro de corpo editorial em periódico nacional	0,10/periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	0,20/periódico
Parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos	0,05/parecer
Parecerista de comissões científicas de eventos	0,10/evento
Revisor de periódico e/ou livro	0,05/periódico
Orientação concluída de TCC de graduação e/ou Iniciação Científica	0,03/orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	0,05/orientação
Produção de material audiovisual ou cartilhas de caráter socioeducativo relevante para a área de concentração do curso (mestrado)	0,05/publicação
Participação em eventos científicos (congressos, encontros, oficinas, seminários, simpósios, etc).	0,01/atividade
Participação em cursos de curta duração (até 40h)	0,02/curso
Conclusão de curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento (acima de 40h até 359h)	0,05/curso
Monitoria de disciplina	0,05/semestre
Curso de curta duração ministrado	0,10/curso
Palestras, conferências ou exposições – (ministrante)	0,05/palestra
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e Especialização	0,03/banca
Comissão organizadora de eventos científicos ou de interesse da área	0,05/evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	0,10/projeto
Participação em projeto registrado de extensão	0,05/projeto
Bolsista PIBIX e/ou de outros projetos de extensão institucionalmente reconhecidos	0,20/projeto/semestre
Participação em Grupos PET/PROSAÚDE	0,30/ano

3.2.3. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de acordo com a ordem estabelecida no quadro acima exposto, sob pena de não ter avaliado o Curriculum Vitae e ter pontuação 0,0 (zero) nesta etapa.

4. RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela pontuação obtida no item **3.2.2** obedecendo ao quadro de pontuação. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2. Em caso de empate, será selecionado o candidato com a maior pontuação nos seguintes itens:

- a. Formação Acadêmica/Titulação;
- b. Experiência Profissional e outras atividades;
- c. Produção Acadêmica;

4.3. Se continuar o empate após aplicação do parágrafo anterior, o candidato mais velho será selecionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

4.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

5. RECURSOS

Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital. O recurso será entregue diretamente na Secretaria do PROSS, no horário das 14h00 às 18h00.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Local de inscrições e informações sobre o Processo Seletivo: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

6.2. Este edital é publicado no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS), disponível no site www.posgraduacao.ufs.br/pross, e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

6.3. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos no local onde foi feita a inscrição, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua utilização como reciclagem após o prazo máximo previsto para sua retirada.

6.4. A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação do (a) candidato (a) ao presente edital;

6.5. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

6.6. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

7.2. A POSGRAP e o PROSS não se responsabilizarão por inscrições via *internet* não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou por falhas na comunicação destes, por congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.